LEI MUNICIPAL Nº. 462, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO A DEFICIENTES FÍSICO, MENTAL, AUDITIVA E VISUAL, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de **Santana do Paraíso – MG,** através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder doação de órteses, próteses e aparelhos locomotorizados ou não a todos os portadores de deficiência física, mental, auditiva ou visual, nos termos desta lei.

Art. 2º - Terá direito ao beneficio, moradores do Município de Santana do Paraíso, com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos mensais.

§ 1º - O pedido para doação de qualquer aparelho para deficiente deverá ser encaminhado para análise legal e de custo, à Secretaria Municipal de Assistência Social, instruído de relatório médico e dos seguintes documentos:

I - Cópia da cédula de identidade e CPF;
II - Comprovante de que reside no Município;
IIII - Declaração de que a renda familiar seja inferior a 03 (três) salários mínimos mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e das que vierem a substituí-las nos exercícios subseqüentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 18 de novembro de 2009.

JOAQUIM CORREIA DE MELO

Prefeito Municipal